PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 72/2021

EMENTA: Autoriza o pagamento de verba indenizatória excepcional e temporária para servidores municipais que exercerem atividades de combate à Pandemia da COVID-19.

AUTOR: Executivo Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 27 de abril de 2021

RELATOR: Thania Caminski

I - RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal visa autorização para pagamento de verba indenizatória excepcional e temporária para servidores públicos municipais que exercerem atividades de combate à Pandemia da COVID-19.

Em justificativa, o Projeto enfatiza a importância de incentivos aos profissionais da saúde, os quais por vezes apresentam fadiga física e mental, grande risco de contaminação, enorme quantidade de atendimentos e pressão psicológica a que estão submetidos devido a situação vivenciada de pandemia.

Para isso, o Projeto prevê o pagamento de verba indenizatória excepcional e temporária a esses servidores, no valor mensal de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) vigente pelo prazo de 06 (seis) meses, contados retroativamente à competência

do mês de janeiro do ano de 2021, prorrogáveis, na hipótese de haver disponibilidade orçamentária.

O Parecer Jurídico dessa Casa de Leis informa baseado na Lei Complementar Federal nº 173/2020, que o Município "[...] ficou proibido, até 31 de dezembro de 2021, de criar verba, inclusive de cunho indenizatório, aos seus servidores, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública". Segundo entendimento do Procurador, o pagamento proposto no Projeto não poderia ser efetivado nesse momento.

Entretanto, há algumas ressalvas, dentre elas que as vedações previstas na referida Lei poderiam ser criadas desde que fossem destinados ao combate à calamidade pública, o que ocorre no momento. Em suas palavras "[...] em vista das ressalvas legais previstas pelo legislador, salvo melhor juízo, há a possibilidade de instituir verbas indenizatória – e, logicamente, excepcional e temporária – enquanto perdurar a calamidade pública, deste que sejam decorrentes de medida ao combate à pandemia".

Ainda no Parecer jurídico, o mesmo coloca que as comissões "[...] poderão indagar o Executivo Municipal quanto à adequação orçamentária-financeira e a respectiva legalidade de seu pagamento". Diante disso, foi elaborado Ofício nº 13/2021(anexo), datado de 12 de maio, a fim de solicitar as informações.

Em resposta, Ofício nº06/2021/SE (anexo), assinado por Ivan Lima, o mesmo informa que a verba indenizatória a ser paga provem de recursos especificados nas Portarias do Ministério da Saúde nº 774/2020 e nº1.666/2020, e que a Prefeitura já dispõe do valor para o pagamento dos seis meses.

Levando em consideração a importância da aprovação do projeto, os membros da Comissão analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, exararam o Parecer.

II - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 18 de maio de 2021.

Thania Caminski
Relatora

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, exaram **parecer FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária nº 72/2021.

Romulo Faggion
Membro

Dirceu Luiz Boaretto
Membro

Claudemir Zanco
Membro

Eduardo Albani Dala Costa
Membro

Ao Executivo Municipal

Ofício nº 13/2021/GVTC

A vereadora infra-assinada, **Thania Maria Caminski Gehlen - DEM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao departamento competente que apresente informações referentes ao Projeto de Lei nº 72/2021, o qual visa autorização para pagamento de verba indenizatória excepcional e temporária para servidores municipais que exercerem atividades de combate à Pandemia da COVID-19.

Ocorre que, o Parecer Jurídico dessa Casa de Leis (anexo), questiona a adequação orçamentária-financeira e a respectiva legalidade de seu pagamento. Em suas palavras:

> Outrossim, considerando o disposto no art. 65, §1º, III, da LC nº 101/2000, tem-se que se tornou prescindível a demonstração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (art. 16, I e II, da LRF). Contudo, no que concerne à retroatividade do pagamento, as Comissões Permanentes poderão indagar o Executivo Municipal quanto à adequação orçamentária-financeira e a respectiva legalidade de seu pagamento.

Protestos de elevada estima e consideração.

Pato Branco, 12 de maio de 2021.

Thania Maria Caminski Gehlen
Vereadora – DEM

Ofício nº 06/2021/SE

Pato Branco, 17 de maio de 2021.

Assunto: Ofício nº 13/2021/GVTC

Senhora Vereadora,

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, formalizada no Ofício nº 13/2021/GVTC, informamos que a verba indenizatória objeto do Projeto de Lei nº 72/2021, caso a proposição seja aprovada por esta Egrégia Casa Legislativa, será paga com os recursos provenientes das Portarias do Ministério da Saúde de nº 774/2020[1] e nº 1.666/2020[2], cujo crédito especial foi autorizado pela Lei Municipal nº 5.719, de 09 de março de 2021, conforme relatórios contábeis anexos.

Salientamos que a retroatividade do pagamento se baseia no fato de que se trata de verba indenizatória temporária, a ser paga apenas no período de vigência da calamidade pública decorrente da COVID-19, vigente no município desde o mês de março de 2020.

Esclarecemos que no ano de 2020, os servidores públicos envolvidos no combate à Pandemia da COVID-19 receberam valores adicionais a título de insalubridade, concedidos pelo Poder Executivo por meio dos Decretos Municipais nº 8.794, de 21.10.2020;nº 8.810, de 12.11.2020;nº 8.816, de 27.11.2020; e nº 8.827, de 8.12.2020.

Neste ano de 2021, por considerar mais adequado, está sendo proposta a concessão da verba indenizatória, nos moldes do Projeto de Lei nº 72/2021.

Neste contexto, afirmamos a Vossa Senhoria que o Município de Pato Branco já dispõe dos recursos financeiros para o pagamento da verba indenizatória para o período de janeiro a junho de 2021. Havendo sobra de recursos ou novos repasses, o Poder Executivo,

[1] https://brasilsus.com.br/wp-content/uploads/2020/04/portaria774.pdf
[2] https://brasilsus.com.br/wp-content/uploads/2020/07/portaria1666-1.pdf

Unidade Gestora.....: FM SAUDE PATO BRANCO

Fonte de Recursos...: 361 Recursos do Bloco de Custeio das Acoes e Servicos de Saude para o Enfrentamento da COVID-19 - Portar
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 08.07 ADMINISTRACAO DA SAUDE

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
10 Saude						
10122 Administracao Geral						
101220043 Manutencao da Saude						
101220043.2.403000 COVID-19 Enfrentamento da Emergencia de Saude						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
14985	0,00	4.092.256,17	0,00	0,00	4.092.256,17	4.092.256,17
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
14986	0,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
14987	0,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00	950.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	0,00	5.282.256,17	0,00	0,00	5.282.256,17	5.282.256,17
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Orgao						
	0,00	5.282.256,17	0,00	0,00	5.282.256,17	5.282.256,17
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Fonte						
	0,00	5.282.256,17	0,00	0,00	5.282.256,17	5.282.256,17
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral						
	0,00	5.282.256,17	0,00	0,00	5.282.256,17	5.282.256,17
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade Gestora.....: FM SAUDE PATO BRANCO

Fonte de Recursos...: 357 Recursos do Bloco de Custeio das Acoes e dos Servicos Publicos de Saude COVID-19 - Portaria no 774 d
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 08.07 ADMINISTRACAO DA SAUDE

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
10 Saude						
10122 Administracao Geral						
101220043 Manutencao da Saude						
101220043.2.403000 COVID-19 Enfrentamento da Emergencia de Saude						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
14982	0,00	635.599,52	0,00	0,00	635.599,52	635.599,52
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
14983	0,00	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00	41.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
14984	0,00	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00	143.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria	0,00	819.599,52	0,00	0,00	819.599,52	819.599,52
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Orgao	0,00	819.599,52	0,00	0,00	819.599,52	819.599,52
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Fonte	0,00	819.599,52	0,00	0,00	819.599,52	819.599,52
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	0,00	819.599,52	0,00	0,00	819.599,52	819.599,52
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.719, DE 09 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 5.719, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 8.876.320,30 (oito milhões oitocentos e setenta e seis mil trezentos e vinte reais e trinta centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	8.876.320,30

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	8.876.320,30

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Fonte de Recursos e Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 8.876.320,30 (oito milhões, oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte reais e trinta centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.1.90.11 - 357	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	635.599,52
3.1.90.13 - 357	Obrigações Patronais	41.000,00
3.1.91.13 - 357	Obrigações Patronais	143.000,00
3.1.90.11 – 361	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	4.092.256,17
3.1.90.13 – 361	Obrigações Patronais	240.000,00
3.1.91.13 – 361	Obrigações Patronais	950.000,00
3.3.90.30 - 362	Material de Consumo	156.586,43
3.3.90.30 - 365	Material de Consumo	166.060,47
3.3.90.30 - 366	Material de Consumo	126.000,00
3.3.90.30 - 367	Material de Consumo	82.880,00
3.3.90.30 - 368	Material de Consumo	146.900,00
3.3.90.30 – 370	Material de Consumo	700.000,00
3.3.90.30 – 371	Material de Consumo	80.750,00
3.3.90.30 – 372	Material de Consumo	34.758,00
3.3.90.30 - 1023	Material de Consumo	60.267,13
3.3.90.32 - 369	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	256.559,58
3.3.90.39 – 358	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.099,44
3.3.90.39 – 359	Outros Serviços de Terceiros - PJ	163.786,00
3.3.90.39 – 360	Outros Serviços de Terceiros - PJ	167.277,86
3.3.90.39 - 363	Outros Serviços de Terceiros - PJ	67.539,70
3.3.90.39 - 367	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00
3.3.90.39 – 370	Outros Serviços de Terceiros - PJ	260.000,00
4.4.90.52 - 363	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Total		8.876.320,30

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$

357 - Recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde COVID-19 - Portaria nº 774 de 09/04/2020.	819.599,52
358 - Recurso para complementação de valor de sessão de hemodiálise em pacientes com suspeição ou confirmação de COVID-19. Portaria nº 827/2020.	25.099,44
359 - Recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde fortalecimento dos serv. ambulatoriais e hospitalares (COVID-19). Portaria nº 480/2020.	163.786,00
360 - Recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde - Grupo de Atenção de MAC Amb. e Hosp. enfrentamento COVID19. Portaria nº 395/2020	167.277,86
361 - Recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde para o Enfrentamento da COVID-19 – Portaria nº 1.666, de 01/07/2020.	5.282.256,17
362 - Incentivo Financeiro para Combate a COVID-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino – Portaria nº 1.857, de 28/07/2020.	156.586,43
363 - Recursos de Outras Instituições Públicas a destinados ao Combate da COVID-19.	317.539,70
365 - Recurso Portaria MS nº 2.071/2020. Incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19.	166.060,47
366 - Incentivo de custeio para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de COVID-19. Portaria MS nº 2.358, de 02/09/2020.	126.000,00
367 - Recurso de custeio para o fortalecimento das equipes e serviços da APS no cuidado às populações específicas decorrente da COVID-19. Port. MS nº 2.405	112.880,00
368 - Recurso de custeio para Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério decorrente de COVID-19. Portaria MS nº 2.222, de 25/08/2020.	146.900,00
369 - Recursos para aquisição de medicamentos do Comp. Básico da Assist. Farmacêutica p/ Saúde Mental em virtude da COVID-19. Portaria MS nº 2.516 de 21/09.	256.559,58
370 - Recurso de custeio para execução das ações de imunização e vigilância em saúde, para enfrentamento da COVID-19. Port. MS nº 2.782.	960.000,00
371 - Recurso para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica, enfrentamento COVID-19. Port. MS nº 2.994.	80.750,00
372 - Recurso custeio para reorganização e adequação de ambientes voltados à assist. odontológica em virtude da COVID-19. Port. MS nº 3.008 de 04/11/2020.	34.758,00
1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - COVID 19 - Resolução 705/2020	60.267,13
Total	8.876.320,30

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DC633BE9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/03/2021. Edição 2218
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

357 - Recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde COVID-19 - Portaria nº 774 de 09/04/2020.	819.599,52
358 - Recurso para complementação de valor de sessão de hemodiálise em pacientes com suspeição ou confirmação de COVID-19. Portaria nº 827/2020.	25.099,44
359 - Recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde fortalecimento dos serv. ambulatoriais e hospitalares (COVID-19). Portaria nº 480/2020.	163.786,00
360 - Recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde - Grupo de Atenção de MAC Amb. e Hosp. enfrentamento COVID19. Portaria nº 395/2020	167.277,86
361 - Recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde para o Enfrentamento da COVID-19 – Portaria nº 1.666, de 01/07/2020.	5.282.256,17
362 - Incentivo Financeiro para Combate a COVID-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino – Portaria nº 1.857, de 28/07/2020.	156.586,43
363 - Recursos de Outras Instituições Públicas a destinados ao Combate da COVID-19.	317.539,70
365 - Recurso Portaria MS nº 2.071/2020. Incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19.	166.060,47
366 - Incentivo de custeio para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de COVID-19. Portaria MS nº 2.358, de 02/09/2020.	126.000,00
367 - Recurso de custeio para o fortalecimento das equipes e serviços da APS no cuidado às populações específicas decorrente da COVID-19. Port. MS nº 2.405	112.880,00
368 - Recurso de custeio para Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério decorrente de COVID-19. Portaria MS nº 2.222, de 25/08/2020.	146.900,00
369 - Recursos para aquisição de medicamentos do Comp. Básico da Assist. Farmacêutica p/ Saúde Mental em virtude da COVID-19. Portaria MS nº 2.516 de 21/09.	256.559,58
370 - Recurso de custeio para execução das ações de imunização e vigilância em saúde, para enfrentamento da COVID-19. Port. MS nº 2.782.	960.000,00
371 - Recurso para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica, enfrentamento COVID-19. Port. MS nº 2.994.	80.750,00
372 - Recurso custeio para reorganização e adequação de ambientes voltados à assist. odontológica em virtude da COVID-19. Port. MS nº 3.008 de 04/11/2020.	34.758,00
1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - COVID 19 - Resolução 705/2020	60.267,13
Total	8.876.320,30

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:39C3621D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/03/2021. Edição 2218
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/